

Processo n.: @REC 20/00017104

Assunto: Recurso de Agravo da Decisão singular exarada no Processo n. @REP 20/00001100

Interessado: Wellington Roberto Bielecki

Unidade Gestora: Município de Mafra

Unidade Técnica: Ass. Cons. Herneus de Nadal - GAC/HJN/ASS

Decisão n.: 866/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo interposto pelo Município de Mafra, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, e, no mérito, negar-lhe provimento e manter íntegra a Decisão Singular n. GAC/HJN – 24/2020.

2. Determinar o traslado da Decisão do presente Recurso de Agravo, bem como toda documentação que o acompanha, para o Processo n. @REP 20/00001100.

3. Dar ciência desta Decisão ao Agravante, ao Procurador e ao Município de Mafra.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 06/2020

Data da sessão n.: 10/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-

Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Luiz Roberto Herbst

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC